

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A população urbana do Município de Três Barras do Paraná produz atualmente cerca de 110 (cento e dez) toneladas/mês de resíduos domiciliares (lixo orgânico), os quais precisam ser coletados, transportados e levados a destinação final correta. Por sua vez, todo esse trabalho possui uma operação onerosa para o Município. Por outro lado, o nível de tecnologia e de consciência ecológica que alcançamos atualmente, nos diz que não basta apenas acomodar o lixo, mas trabalhá-lo de forma que ele não cause poluição direta no meio ambiente. É preciso, além disso, utilizar a política de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos. Visando a aplicação desta política, foi criado o "Plano Municipal de resíduos Sólidos", o qual tem como objetivo principal atender as exigências legais e as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

2.2. O Plano contempla a coleta e destinação final de todos os tipos de resíduos produzidos no Município. Visto sob a ótica local, e em especial sob a ótica da gestão municipal, a redução do volume de resíduos a ser destinado corretamente é altamente desejável. Paralelamente, já existe tecnologia para reaproveitar a maior parte dos resíduos sólidos urbanos. Para isso, mesmo fazendo a coleta seletiva, é preciso fazer a triagem do lixo, separando as diversas espécies de materiais reaproveitáveis. Neste contexto, concluímos que a alternativa mais viável será a terceirização dos serviços com a maior eficiência possível, o que poderá ser feito pela iniciativa privada junto com o serviço de processamento do lixo, a fim de que cumpra a sua finalidade e evite gastos maiores para o Município. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município.

2.3. A completa operação do sistema de destinação final do lixo trará benefícios para o Município e, acima de tudo, propiciará benefícios claros ao meio ambiente, evitando deposição de lixo de maneira incorreta e, por consequência, a poluição do solo, do ar e cursos d'água, bem como a proliferação de doenças provocadas por animais e insetos.

2.4. Para que o lixo chegue a destinação final correta é necessário que a coleta, o transporte e a triagem sejam realizados de forma eficaz.

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para atender as demandas, sendo os serviços indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando uma coleta eficiente, evitando a proliferação de insetos e animais, bem como a propagação de doenças, restando evidente o interesse público na contratação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas nos itens 4 e 7 deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros gerais:

- a) População do Município: 12.040 pessoas (estimativa IBGE 2019), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;
- b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente 1.200 km/mês, sendo:
 - 1) Total estimado de 50 km/dia em coleta na cidade;
 - 2) Distritos de Santo Izidoro e Barra Bonita, os quais estão no mesmo itinerário, compreendendo 50 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Barra Bonita, posteriormente para o Distrito de Santo Izidoro e retorno para a cidade;
 - 3) Distrito de Alto Alegre, compreendendo 45 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Alto Alegre e retorno para a cidade;
- c) Quilometragem estimada para efetuar o transporte até a destinação final: aproximadamente 7.200 km/mês, sendo:
 - 1) Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 150 km contando-se do centro da cidade até o Aterro Sanitário, totalizando 300 km ida e volta.
 - 2) Caso o Aterro Sanitário esteja localizado a uma distância maior que 150 km de distância da sede do Município, a despesa excedente com o transporte deverá ser suportada pela prestadora dos serviços de destinação final, com base na planilha de custos apresentada pela prestadora de serviços de transporte vencedora, sem nenhum ônus ao Município.
 - 3) Da mesma forma, após o desfecho do processo licitatório, caso o Aterro Sanitário esteja numa distância inferior a 150 km de distância da sede do Município, com base na planilha de custos apresentada pela prestadora de serviços de transporte vencedora, esta será convocada para realizar os descontos relativos a diferença da quilometragem percorrida para o transporte.
- d) Estimativa de volume de resíduos sólidos domiciliares (orgânico) coletados no perímetro urbano do Município: 110 toneladas/mês.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

4.1.1. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.1.1. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, nas residências, comércios, indústrias e prédios públicos, de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 03 (três) coletas semanais em cada logradouro, em dias alternados, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.2. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, no comércio, diariamente de segunda-feira a sábado, em horário comercial, CONFORME INSTRUÇÕES E ITINERÁRIOS fornecidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000176

4.1.1.3. Deverá ser realizada coleta na zona rural (Distritos de Barra Bonita, Santo Izidoro e Alto Alegre), em pontos estratégicos a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a população dos distritos, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 01 (uma) coleta semanal em cada distrito, em dias alternados, conforme instruções da Secretaria solicitante;

4.1.1.4. As coletas e o transporte deverão ser realizadas com veículos da prestadora dos serviços (próprios ou locados), em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, com capacidade de carga mínima de 15m³;

4.1.1.4.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento (uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;

4.1.1.4.2. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor ou concluído o roteiro de coleta daquele dia, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga (Aterro Sanitário) indicado pelo Município, para efetuar a descarga dos resíduos coletados;

4.1.1.4.3. Os veículos deverão ser higienizados diariamente, principalmente a caixa compactadora.

4.1.1.5. A prestadora dos serviços deverá respeitar rigorosamente os itinerários e horários definidos;

4.1.1.6. Para os serviços de coleta, obrigatoriamente a prestadora dos serviços deverá executar com no mínimo 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) funcionários, sendo: 03 (três) coletores/garis e 01 (um) motorista.

4.1.1.7. Para a configuração do itinerário com os setores para a coleta dos resíduos serão considerados os seguintes fatores: (i) distribuição equilibrada da massa de resíduos; (ii) compensações nos tamanhos dos setores em função das distâncias de deslocamento; e (iii) equilíbrio no tempo de execução dos serviços, tomando como base os limites de horários previstos.

4.1.1.8. Verificada a ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em um determinado setor, que não venham a ocasionar aumento no volume total de resíduos gerados no Município, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta, porem, sem alterações de quantidades.

4.1.1.9. Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento na coleta. A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, sejam por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma que esta possa orientar a prestadora dos serviços quanto a alternativa a ser seguida.

4.1.1.10. Durante a execução da coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores/itinerários de coleta com velocidade reduzida, realizando paradas sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Tais situações são realizadas para assegurar a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis.

4.1.1.10.1. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos

para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- a) Que estão dispostos no passeio público defronte ao imóvel gerador;
- b) Que estão dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 metros do alinhamento do terreno e o acesso esteja seguro e desobstruído;
- c) Que estão dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Que estejam acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;
- e) Que estejam acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200 litros;
- f) Resíduos soltos, que estejam depositados no passeio público e pela ação dos catadores ou de animais, sobre o material disposto para a coleta;
- g) Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atrasos na prestação dos serviços de coleta;
- h) Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos imediatamente;
- i) Nos casos em que os usuários do serviço público de coleta dispor de recipientes próprios para a disposição dos resíduos, deverá a prestadora dos serviços zelar para que os mesmos não sejam danificados e, após esvaziá-los, colocar no local de origem.

4.1.1.11. Durante a realização da coleta, os veículos deverão transitar com faróis e sinalização de alerta ligados e permitir, sempre que possível, o trânsito livre dos demais veículos nas vias públicas.

4.1.1.12. Deverão ser recolhidos todos os resíduos diretamente do local que se encontram para o interior do veículo coletor, sendo vedado o amontoamento de resíduos de diversos geradores em um único ponto, para posterior carregamento. Essa hipótese somente será permitida em locais que o veículo coletor não puder trafegar.

4.1.1.13. Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

4.1.2. Para o **transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.2.1. Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário contratado pelo Município ou centro de triagem), imediatamente após o término da coleta diária ou após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local alheio ao local contratado pelo Município para a destinação final;

4.1.2.3. O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverá ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas;

4.1.2.4. A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias);



CAPITAL DO FEIJÃO

000178

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

4.1.2.5. Fica a cargo da prestadora dos serviços a pesagem do veículo após a coleta dos resíduos para comprovar o peso coletado. O veículo deverá ser pesado em balança aferida e localizada no território do Município de Três Barras do Paraná;

4.1.2.6. Nos veículos da prestadora de serviços (próprios ou locados) deverão constar, de maneira clara e legível, um número de telefone para informações ou reclamações acerca dos serviços, o nome da empresa, bem como os dizeres: "A serviço do Município de Três Barras do Paraná".

4.1.3. Para a **destinação final**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.3.1. A prestadora do serviço de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos receberá da prestadora do serviço de coleta e transporte o material coletado, o qual deverá ser pesado em balança da prestadora do serviço de destinação final ou indicar algum local para pesagem, para confirmar a quantidade coletada e transportada;

4.1.3.2. O serviço de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos será feito em local de responsabilidade da prestadora de serviços (podendo ser próprio ou locado/arrendado), podendo estar localizado a uma distância superior a 150 km do Município de Três Barras do Paraná. Deverá observar o inciso "2" da alínea "c" do item 3.2 deste Termo de Referência.

4.1.3.3. A destinação final dos resíduos (incluindo compostagem quando couber) poderá ser total ou parcialmente mecanizada, a critério da prestadora dos serviços, e correndo as suas custas qualquer adaptação, modificação ou aperfeiçoamento do processo mediante autorização dos órgãos fiscalizadores competentes;

4.1.3.4. A destinação final deverá ser feito em local específico para tal finalidade, sempre dispostos dentro do local destinado e legalizado pela prestadora dos serviços para este fim;

4.1.3.5. A destinação dos resíduos sólidos devem respeitar a legislação vigente:

4.1.3.5.1. O transporte dos rejeitos orgânicos deverão ser feitos em veículos adequados para o aterro sanitário contratado, o qual será realizado pela empresa responsável pela coleta e transporte de resíduos orgânicos contratada pelo Município;

4.1.3.5.2. Os líquidos armazenados no compartimento de carga dos veículos coletores deverão ser descarregados no mesmo local de descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos técnicos do local.

4.1.3.6. A prestadora dos serviços de destinação final deverá manter as instalações e equipamentos sempre em boas condições de uso e funcionamento.

4.1.3.7. Por opção da Administração, os serviços poderão ser verificados por agentes municipais, registrando-se as datas e horários de entrada e respectivos volumes, para efeito de controles estatísticos e controle de prazos de processamento.

4.1.4. Não estão incluídos nos serviços descritos no objeto a coleta, recepção, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de natureza perigosa, resíduos e rejeitos industriais provenientes de industrialização, resíduos provenientes da construção civil, resíduos de mineração, rejeitos radioativos e produtos de limpeza pública.

4.2. Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000179

execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

4.3. O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas.

4.4. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos serão remunerados por tonelada coletada/recepcionada.

4.5. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.6. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O quantitativo refere-se a pesagem realizada nos últimos 12 meses e estimado um acréscimo de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos (lixo).

7.2. Quanto aos preços, foram realizados orçamentos prévios junto a empresas do ramo de atividade, bem como realizada consulta em contratações de outros municípios e do Município de Três Barras do Paraná, onde dos orçamentos recebidos e demais informações obtidas, foram tabulados os preços, dos quais se originaram os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.320	Tonelada	Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos não recicláveis	227,00	299.640,00

			e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		
02	1.320	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	448,00	591.360,00

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência .

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

9.2. O(s) serviço(s) deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

9.2.1. Coleta

9.2.1.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (rejeitos não recicláveis e orgânicos) compreende a execução das atividades de coleta manual, porta a porta ou em pontos estratégicos, dos resíduos sólidos dispostos para a coleta, gerados em todos os imóveis residenciais ou em atividades comerciais que geram resíduos assemelhados aos residenciais, depositados nas vias públicas.

9.2.2. Transporte do Resíduo Sólido Urbano

9.2.2.1. O serviço é constituído pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até a unidade de destinação final a ser designada pelo Município.

9.2.3. Triagem, Armazenamento e Destinação Final

9.2.3.1. Compreende a separação manual ou parcialmente mecanizado dos resíduos sólidos coletados, devendo separar por tipo de material, bem como separar o reciclável, que poder ser reutilizado, do orgânico;

9.2.3.2. O armazenamento dos materiais recicláveis é o acondicionamento de forma específica e correta, sempre dispostas dentro do local destinado pela prestadora dos serviços para este fim.

9.2.3.3. A destinação final dos resíduos orgânicos e não recicláveis é o acondicionamento e tratamento de forma específica e correta, sempre dispostas dentro do local destinado pela prestadora dos serviços para este fim.

9.3. Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser capacitados/treinados e quando estiverem executando os serviços, obrigatoriamente deverão usar equipamentos de segurança, conforme legislação vigente sobre o tema.

9.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes dos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

10. DA VISTORIA

10.1. As empresas interessadas no item 02 (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.

10.1.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

10.1.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

10.1.2. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

10.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para o item 01, para qualificação técnica as proponentes deverão apresentar:

a) Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca com jurisdição no local, imóvel este que está localizada a área destinada ao depósito de lixo (aterro sanitário);

c) Licença de Operação, em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);

d) Licença Ambiental, em plena vigência, para operação do “Aterro Sanitário” emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente ou da empresa terceirizada (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);

e) Licença de Exploração do local designado como “Aterro Sanitário” a ser utilizado para destinação final dos resíduos coletado, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência;

f) Súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do “Aterro Sanitário” a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores;

g) Declaração informando a distância entre o “Aterro Sanitário” e a sede do Município de Três Barras do Paraná, devendo ser considerada a distância por estradas e não por raio (linha reta).

11.2. Para o item 02, para qualificação técnica as proponentes deverão apresentar:

a) Licença de Transporte, em plena vigência, em nome da proponente ou da empresa terceirizada, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

b) Declaração (modelo livre) de que equipamento (veículo coletor) em perfeitas condições e funcionários treinados para a execução dos serviços;

c) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa, conforme item 10 deste Termo de Referência;

d) Declaração que possui profissional habilitado para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelos serviços de coleta de resíduos sólidos.

12. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.1.1. Fica designado como gestor do(s) contrato(s) o Sr. João Batista de Souza, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59.

12.1.2. Ficam designados como fiscais do(s) contrato(s) os seguintes servidores:

a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular.

12.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

12.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000183

fornecimento lícito, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

Abertura: XX DE XX DE 2021, às Xh.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE

Representante Legal

(Firma devidamente reconhecida em Cartório)

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), **declara**, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO X – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

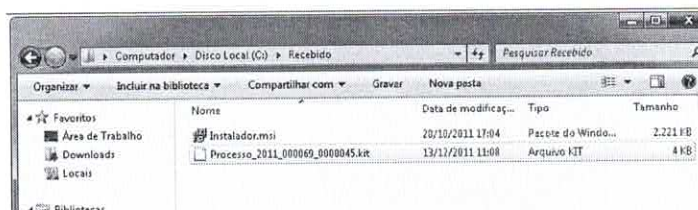
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

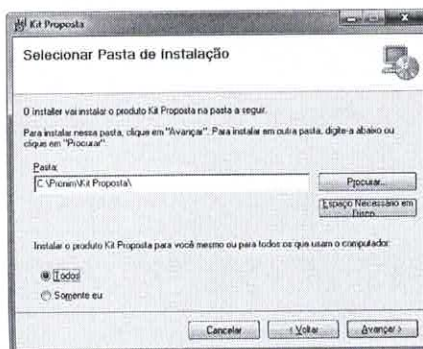
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



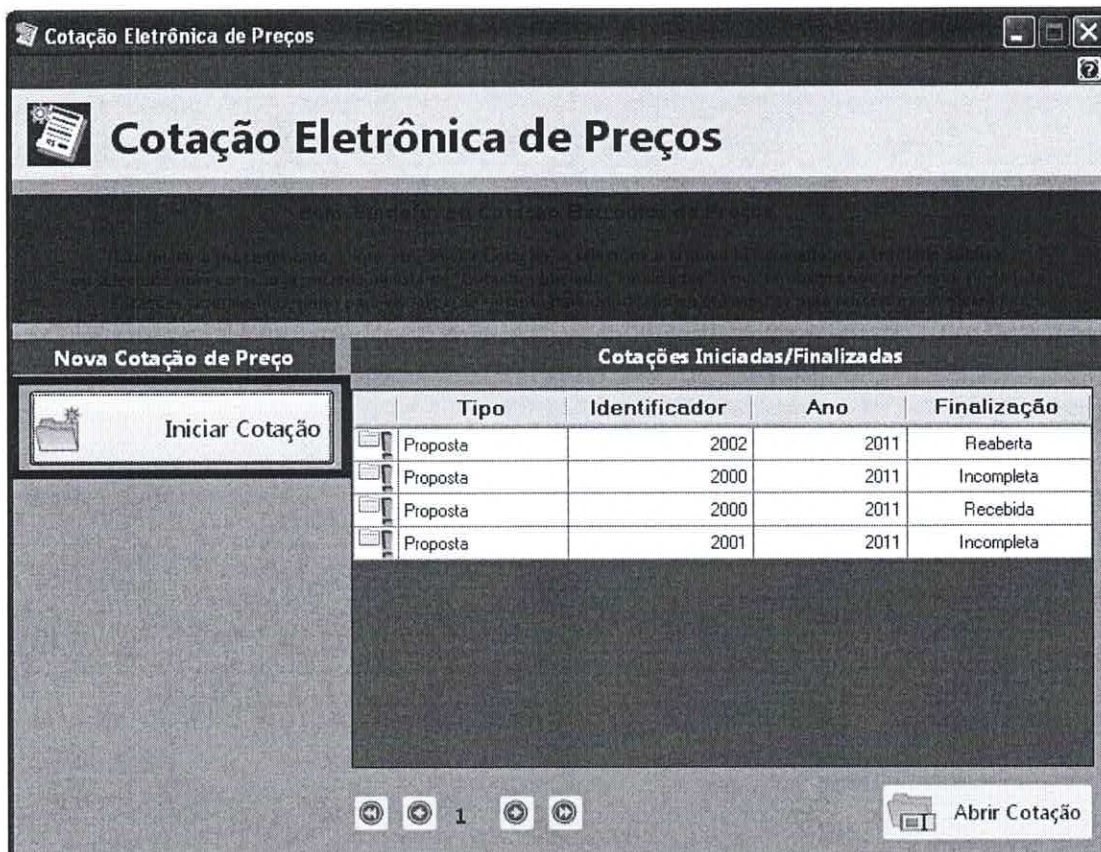
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA



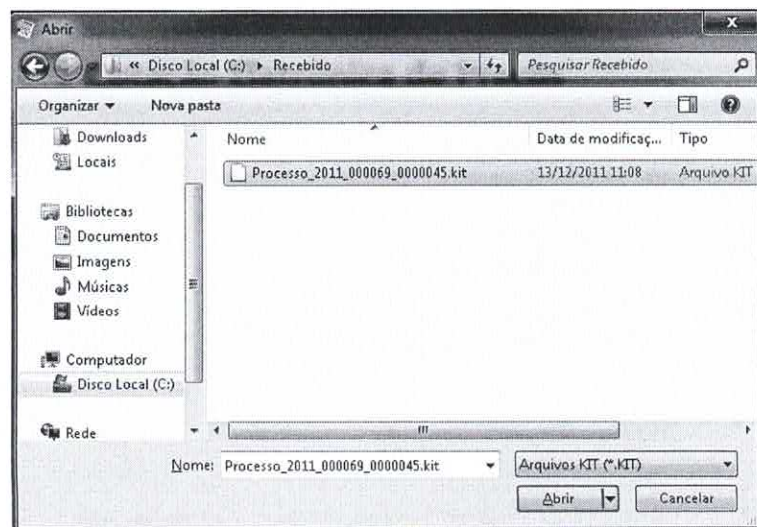
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.

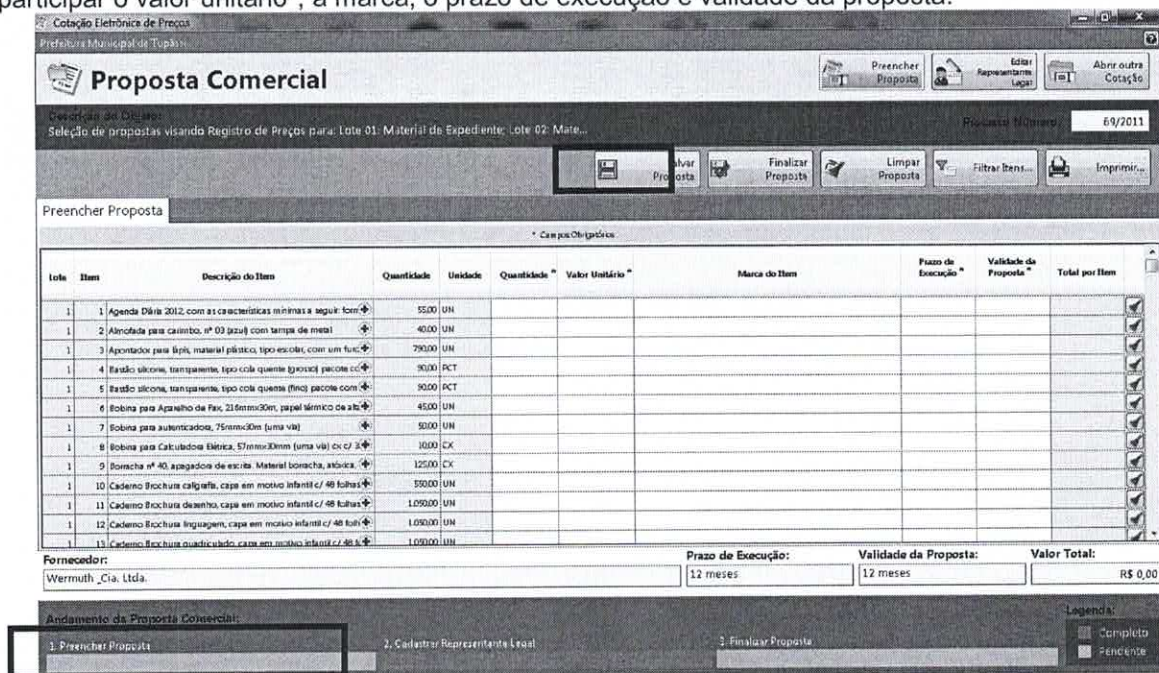


Tipo	Identificador	Ano	Finalização
Proposta	2002	2011	Reaberta
Proposta	2000	2011	Incompleta
Proposta	2000	2011	Recebida
Proposta	2001	2011	Incompleta

- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as características mínimas a seguir: form...	55,00	UN						
1	2	Almofada para caimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um func...	790,00	UN						
1	4	Barido sílcone, transparente, tipo cola quente (gravel) pacote co...	30,00	PCT						
1	5	Barido sílcone, transparente, tipo cola quente (finco) pacote co...	30,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparinho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de azu...	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticador, 75mmx30m (uma via)	50,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Elétrica, 57mmx30m (uma via) co c/ 3...	10,00	CK						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita Material borracha, alôica...	125,00	CK						
1	10	Caderno Brochura caligrafa, capa em motivo infantil c/ 48 folhas...	500,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folhas...	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 folh...	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrado, capa em motivo infantil c/ 48 folh...	1.050,00	UN						

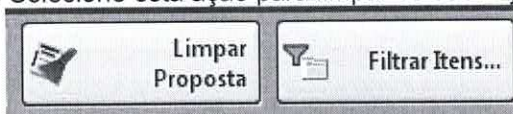
Fornecedor: Wernuth, Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

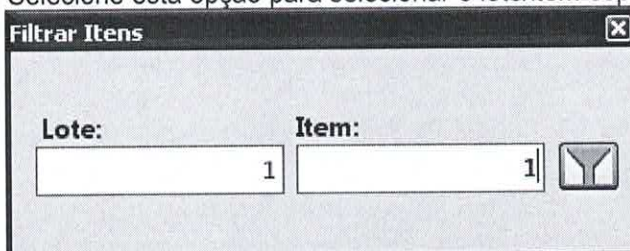
Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor

Cotação Eletrônica de Preços
Município de Catanduvas

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL... Processo Número: 13/2016

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500,00	FR	500,00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8,4%	200,00	AMP	200,00					

Salvar X Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * :
 CPF

Número do Documento * :

Endereço:

Estado * :

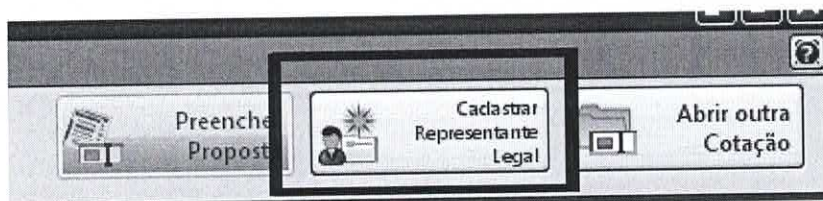
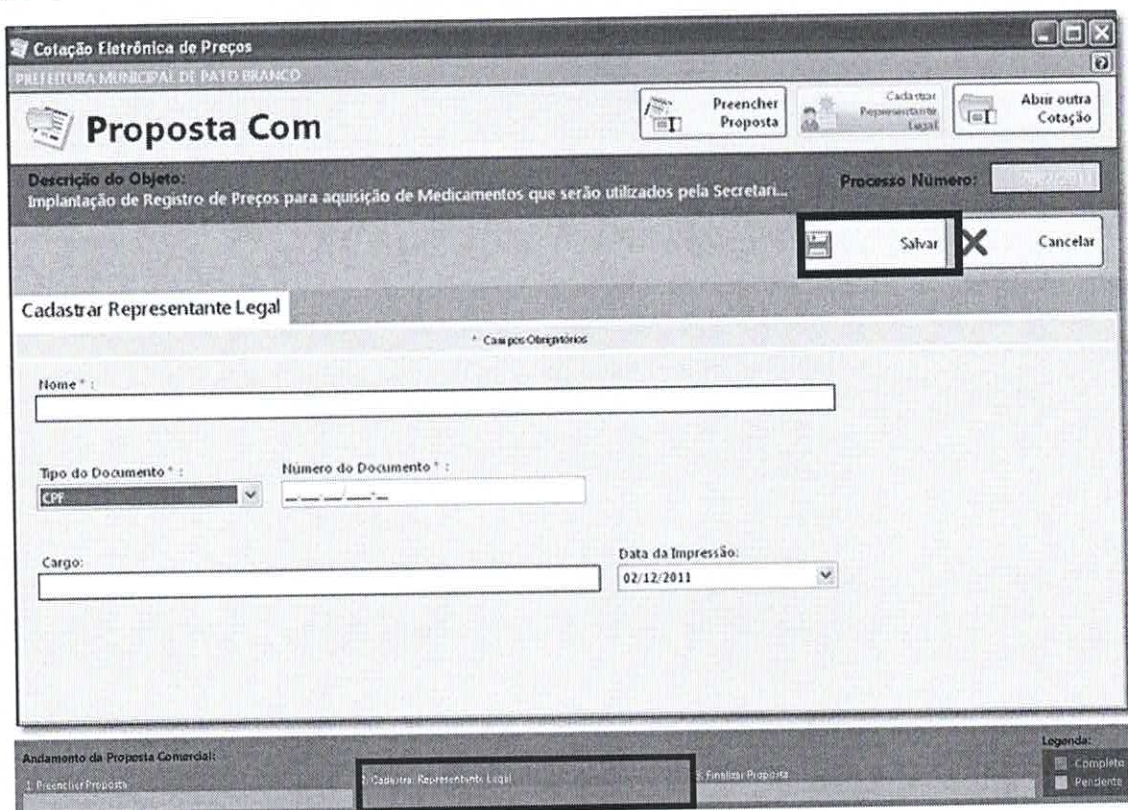
Cidade * :

CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:

Cotação Eletrônica de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...
Processo Número: 000191

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

Cargo: Data da Impressão:

Salvar **Cancelar**

Andamento da Proposta Comercial:

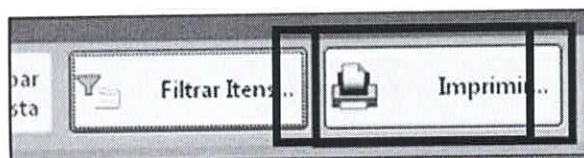
1. Preencher Proposta 2. **Cadastrar Representante Legal** 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

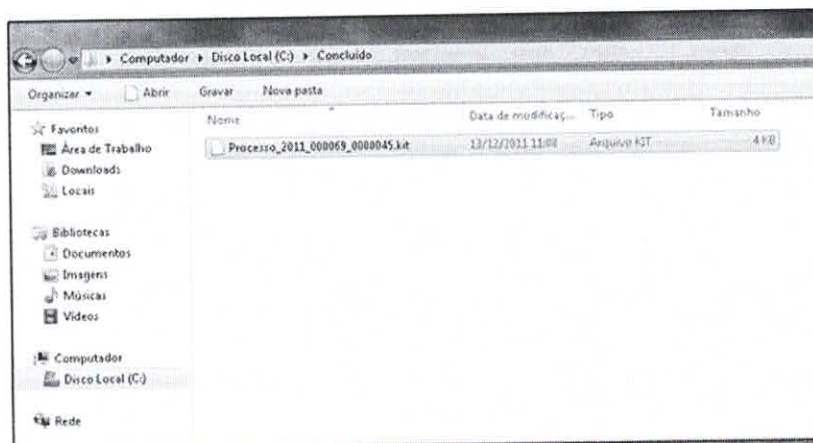
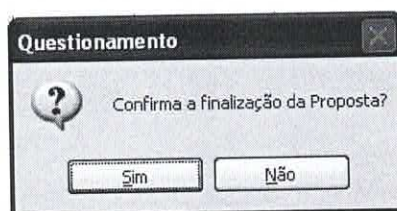


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.



ESTADO DO PARANÁ

000193

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma presencial, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

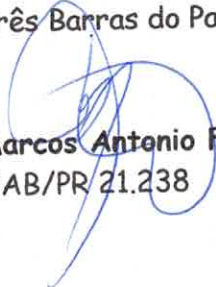
Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É a expressão da opinião deste Assessor, o que smj, possa encontrar irregularidade, não apresentada inicialmente.

Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2021.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 45/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de abril de 2021.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 45/2021, procedi a juntada do memorando atendendo o item "4" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.121).

Três Barras do Paraná/PR, 15 de abril de 2021.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000195

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de Abril de 2021.

De: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/1993.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do Edital, conforme exigências da legislação vigente.

Atenciosamente,


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE ABRIL DE 2021
HORÁRIO: 09h 00m
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **30/04/2021**, às **09h 00m**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital**.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.

2.4. As empresas interessadas no item 02 (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.

2.4.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

2.4.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

2.4.2. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

2.4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto do Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (ANEXO IX).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Municipal Nº 4412/2021

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.2.1. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.2.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021



DATA DE ABERTURA: 30 DE ABRIL DE 2021
HORARIO: 09h 00m

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item, devendo ser igual ou inferior aos valores apresentados no Termo de Referência (ANEXO VI);

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, **no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a



licitante deverá apresentar:

- a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.
- b) Caso a proponente opte em apresentar a proposta de preços impressa através do sistema "kit proposta", para o item 2 obrigatoriamente deverá acompanhar a planilha de composição de custos apresentada no Anexo I do Edital.

7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. No caso de envio dos envelopes por via postal, a documentação de credenciamento e identificação da interessada deverão constar em envelope distinto dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5 ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

8.5. No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



8.5.4. A Qualificação Técnica exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Para o item 01, as proponentes deverão apresentar ainda:

- a) Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;
- b) Matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca com jurisdição no local, imóvel este que está localizada a área destinada ao depósito de lixo (aterro sanitário);
- c) Licença de Operação, em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);
- d) Licença Ambiental, em plena vigência, para operação do “Aterro Sanitário” emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente ou da empresa terceirizada (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);
- e) Licença de Exploração do local designado como “Aterro Sanitário” a ser utilizado para destinação final dos resíduos coletado, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência;
- f) Súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do “Aterro Sanitário” a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores;
- g) Declaração informando a distância entre o “Aterro Sanitário” e a sede do Município de Três Barras do Paraná, devendo ser considerada a distância por estradas e não por raio (linha reta).

8.5.4.2. Para o item 02, as proponentes deverão apresentar ainda:

- a) Licença de Transporte, em plena vigência, em nome da proponente ou da empresa terceirizada, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
- b) Declaração (modelo livre) de que possui equipamento (veículo coletor) em perfeitas condições e funcionários treinados para a execução dos serviços;
- c) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.4. deste Edital e item 10 do Termo de Referência (ANEXO VI) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO IX);
- d) Declaração que possui profissional habilitado para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelos serviços de coleta de resíduos sólidos.

8.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois)



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000203

dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3 abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem 11.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);

11.5.2.2. *Quando for o caso, as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, ambos os documentos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios (tratamento diferenciado) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;*

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue preferencialmente em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5,**



7.6 e 7.7 deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.5.

13.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.6, terá sua proposta classificada.

13.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5 % (meio por cento).

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.



14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço do item.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.4. Encerrada a etapa de lances e negociação, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação conforme determina o subitem 5.2.

15.4.1. O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

15.4.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.4.1**;

15.4.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.4.1**;

15.4.4. Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

15.4.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **15.4.1** e **15.4.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.4**, com vistas à redução do preço.

15.5. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

15.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.7.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.7.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.7.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.7.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.7.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.7.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.7.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.8. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.11. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

15.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

16.1.2. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

16.1.2.1. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

16.1.3. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

16.1.4. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.2.1**:

16.1.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

16.1.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.5.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,

16.1.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Três Barras do Paraná.

16.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos e contrarrazões contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários.

16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o

Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

16.8. Encerrada a sessão de julgamento do Pregão, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços negociados) a empresa vencedora do item 02 deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores e planilha de custo constante no Anexo I evidenciando os descontos oferecidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item, onde deverão ser demonstrados, além das informações solicitadas na proposta, o valor individualizado de cada item.

16.8.1. Caso a empresa vencedora apresente a planilha com os salários inferiores ao piso salarial da categoria ou qualquer outro componente com valores fixados, como por exemplo os encargos trabalhistas e impostos, poderá após diligência ajustar sua planilha promovendo a correção no prazo a ser estabelecido pela Administração. O não atendimento ou a recusa em promover a correção caracterizará hipótese de desclassificação, podendo ainda sofrer sanções conforme determina a legislação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Para o adjudicatário do item 01, para assinar o contrato, deverá apresentar cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).
- b) Para o adjudicatário do item 02, para assinar o contrato, deverá apresentar cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do equipamento que será utilizado na execução dos serviços.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

18.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000212

18.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

18.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

19.2. O prazo previsto no subitem 19.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

20. PREÇO MÁXIMO

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total somam R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

20.2. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

20.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

21. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

21.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Os serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

21.4. Todas as despesas e equipamentos necessários e inerentes à execução do objeto são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município



nenhum ônus.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

22.1.1. Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;

22.1.2. Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);

22.1.3. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

22.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

22.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

22.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

23.1.7. Verificação da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s);

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR

23.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2. Dispor da quantidade suficiente de equipamentos e funcionários para executar o objeto ora licitado;

23.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.4.1. Substituir no prazo de 12 (doze) horas qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná, sob pena de multa diária;

23.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

23.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

23.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

23.2.9. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

23.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

23.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade

dos serviços;

23.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.15. Ser responsável por todas as exigências com relação a operação e execução dos serviços que a legislação prevê quanto a execução do objeto deste edital:

23.2.15.1. Ser responsável por solicitações de reestruturação ou adequação emitidas por órgãos fiscalizadores tais como Ministério Público, IAP e IBAMA, estas deverão ser realizadas pela empresa prestadora dos serviços, sem que seja atribuídas ao Município qualquer ônus;

23.2.15.2. Ser responsável por notificações e/ou multas com relação a execução do objeto emitida pelos órgãos fiscalizadores, sem que sejam remetidas para o Município.

23.2.16. Atender as solicitações do Município de acordo com o objeto;

23.2.17. Submeter-se à fiscalização do Município, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

23.2.18. Submeter-se às disposições legais em vigor;

23.2.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

23.2.20. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do contratante;

23.2.21. Não criar embaraços à fiscalização do contrato, seja por parte do contratante ou dos demais órgãos de controle;

23.2.22. Atender aos pedidos da fiscalização para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;

23.2.23. A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

23.2.24. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização do Município;

23.2.25. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

23.2.26. Sanar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

23.2.27. Fornecer ao contratante os números de telefone celular de seus gerentes, supervisores e encarregados, os quais deverão permanecer ativos enquanto houver serviços em execução;

23.2.28. Manter funcionários em quantidade adequada, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços do objeto deste Edital;

23.2.29. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas



CAPITAL DO FÉLIX

000216

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

festivas;

23.2.30. Não permitir que seus funcionários promovam, por conta própria, a triagem e comercialização de resíduos transportados ou dispostos para a coleta;

23.2.31. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do Município, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;

23.2.32. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

23.2.33. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514/1977, pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes à matérias, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

23.2.34. Atender a todas as solicitações feitas pelo Município para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho, ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

23.2.35. Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal, em conformidade com as determinações da fiscalização do contratante ou dos órgãos de controle ambiental.

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto lícito ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto lícito, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

23.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLIÃO

000217

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

24.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

25.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção.

I – Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

26. PENALIDADES

26.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

26.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

26.1.2.1. Advertência;

26.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

26.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

26.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

26.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

26.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

26.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.3.5. Fizer declaração falsa;

26.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

26.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

26.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

26.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27. CANCELAMENTO DO CONTRATO

27.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

27.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

27.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

27.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



27.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

27.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

27.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

27.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

27.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **27.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- j) Anexo IX - Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná, 15 de Abril de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.
Abertura: 30 DE ABRIL DE 2021, às 09h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.320	Toneladas	Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		
02	1.320	Toneladas	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		
TOTAL					

Valor Total R\$

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ITEM 02)

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 0,00	#DIV/0!
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	#DIV/0!
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0,00	#DIV/0!
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	#DIV/0!
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0,00	#DIV/0!
CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA DOMICILIAR	R\$ 0,00	#DIV/0!

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	3
1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)	1

1. Mão-de-obra



1.1. Coletor Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	40			
Soma					
Encargos Sociais	%	97,09			
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem	3			

1.2. Motorista Turno do Dia (Coleta domiciliar e coleta de resíduos públicos)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	40			
Soma					
Encargos Sociais	%	97,09			
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	1			

1.3. Auxílio Alimentação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	vale	3			
Motorista	unidade	1			

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

-

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's para Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6			
Calça	unidade	1/3			
Camiseta de algodão	unidade	1			
Boné	unidade	1/3			
Tênis de segurança com palmilha aço	par	1/2			
Meia de algodão com ano alto	par	1			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/6			
Colete reflexivo	unidade	1/6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3			
Total do Efetivo	homem	3			



2.2. Uniformes e EPI's para Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6			
Calça	unidade	1/6			
Camiseta	unidade	1/3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1/6			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	1			

Custo Mensal com Uniformes e EPI's (R\$/mês)

-

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador Truck (Coleta domiciliar)

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi ¹	unidade	1			
Custo de aquisição do compactador	unidade	1			
Depreciação do chassi (60 meses)	%	80			
Depreciação compactador (60 meses)	%	90			
Depreciação mensal veículo coletor	mês	60			

¹ Os chassis cotados possuem cabine para 4 (quatro) tripulantes. Caso a licitante opte por chassis com cabine para 3 (três) tripulantes, deverá prever o custo com transporte para os tripulantes excedentes (Composição das equipes de coleta: Motorista + 3 (três) Coletores).

3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do veículo coletor	unidade	1			
Remuneração mensal de capital	%	0,5			

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1			
Seguro obrigatório	unidade	1			
Seguro contra terceiros	unidade	1			
Impostos e seguros mensais	mês	12			

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50			
Custo mensal com óleo diesel	km	8.400			
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000	6,00			



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000223

	km				
Custo mensal com óleo do motor	km	8.400			
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.400			
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.400			
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2			
Custo mensal com graxa	km	8.400			

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1			
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	1			
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	85			
Custo mensal com manutenção	mês	60			

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R 22,5	unidade	10			
Custo de recapagem	unidade	10			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	70.000			
Custo mensal com pneus	km	8.400			

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

	-
--	---

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1			
Pá de Concha	unidade	2			
Vassoura	unidade	6			
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/12			

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

	-
--	---

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

	-
--	---

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,67			



Custo Mensal com BDI (R\$/mês)	-
CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-

RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS

(A) Total de custos mensais:	R\$	-
(B) Quantidade média de resíduos coletados por mês:	110,000	toneladas
PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	-

Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS

Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês)	-	#DIV/0!
Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/ton)		#DIV/0!

Encargos Sociais

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi/Sesc/DPC	1,50%
Senai/Senac/DPC	1,00%
Incra	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo B

Férias	18,39%
Aviso Prévio	11,03%
Auxílio Doença	1,93%
Sub-total	31,35%

Grupo C

13º Salário	11,03%
50% FGTS (rescisões)	5,49%
Sub-total	16,52%

Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	11,54%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,88%

Total para Encargos Sociais	97,09%
-----------------------------	--------

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas



CAPITAL DO FÉLÍCIO

000225

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Administração Central	AC	8,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Tributos – ISS	T	5,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		25,67%

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega/execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo automaticamente terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

000226

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.
Abertura: 30 DE ABRIL DE 2021, às 9h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2020, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 19/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 19/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ X,XX (valor por extenso), devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.320	Tonelada			
02	1.320	Tonelada			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 19/2021.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento responsável da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 19/2021, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 19/2021, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2020;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
 - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
 - j) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:

- a) A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos caberá integralmente à CONTRATADA, sendo executada por sua conta e risco, assumindo todos os encargos da atividade, tais como contratação de mão de obra, manutenção das instalações e equipamentos, manutenção do veículo, combustíveis, segurança, dentre outras.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todo o disposto em legislação atinente à matéria ambiental nos âmbitos federal, estadual e municipal, observando inclusive as orientações básicas para operação dos resíduos sólidos.
- c) Todo o pessoal envolvido no trabalho de coleta, transporte e processamento dos resíduos deverá ser admitido pela CONTRATADA nos moldes da legislação trabalhista, incumbindo ao Município, fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.
- d) A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos salários e encargos trabalhistas apresentando, trimestralmente, cópia dos holerites quitados e guias de recolhimento previdenciário e de FGTS.
- e) A empresa contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado onde conste a quantidade de resíduos sólidos coletados mensalmente.
- f) Os serviços de coleta, transporte e processamento do lixo, objeto da presente contratação, ficará sempre sujeito à regulamentação e à fiscalização pelo poder público municipal, incumbindo, ainda, à CONTRATADA, sua permanente atualização e adequação às necessidades do Município, da sociedade e das leis ambientais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

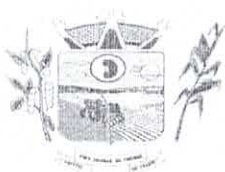
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular;
- b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GESRO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLIÃO

000235

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

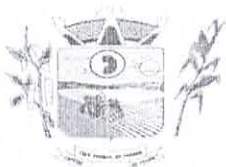
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A população urbana do Município de Três Barras do Paraná produz atualmente cerca de 110 (cento e dez) toneladas/mês de resíduos domiciliares (lixo orgânico), os quais precisam ser coletados, transportados e levados a destinação final correta. Por sua vez, todo esse trabalho possui uma operação onerosa para o Município. Por outro lado, o nível de tecnologia e de consciência ecológica que alcançamos atualmente, nos diz que não basta apenas acomodar o lixo, mas trabalhá-lo de forma que ele não cause poluição direta no meio ambiente. É preciso, além disso, utilizar a política de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos. Visando a aplicação desta política, foi criado o "Plano Municipal de resíduos Sólidos", o qual tem como objetivo principal atender as exigências legais e as demandas que se avolumam em decorrência da complexidade dos resíduos gerados e sua destinação final.

2.2. O Plano contempla a coleta e destinação final de todos os tipos de resíduos produzidos no Município. Visto sob a ótica local, e em especial sob a ótica da gestão municipal, a redução do volume de resíduos a ser destinado corretamente é altamente desejável. Paralelamente, já existe tecnologia para reaproveitar a maior parte dos resíduos sólidos urbanos. Para isso, mesmo fazendo a coleta seletiva, é preciso fazer a triagem do lixo, separando as diversas espécies de materiais reaproveitáveis. Neste contexto, concluímos que a alternativa mais viável será a terceirização dos serviços com a maior eficiência possível, o que poderá ser feito pela iniciativa privada junto com o serviço de processamento do lixo, a fim de que cumpra a sua finalidade e evite gastos maiores para o Município. Gradativamente com a implantação de programas de reciclagem, a redução do volume de resíduos (rejeitos) em decorrência da melhoria da triagem do material reciclável ou reaproveitável permitirá uma maior economia ao Município.

2.3. A completa operação do sistema de destinação final do lixo trará benefícios para o Município e, acima de tudo, propiciará benefícios claros ao meio ambiente, evitando deposição de lixo de maneira incorreta e, por consequência, a poluição do solo, do ar e cursos d'água, bem como a proliferação de doenças provocadas por animais e insetos.

2.4. Para que o lixo chegue a destinação final correta é necessário que a coleta, o transporte e a triagem sejam realizados de forma eficaz.

2.5. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para atender as demandas, sendo os serviços indispensáveis para a Administração Pública, proporcionando uma coleta eficiente, evitando a proliferação de insetos e animais, bem como a propagação de doenças, restando evidente o interesse público na contratação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

3.1.1. As condições de execução e especificações dos serviços encontram-se descritas nos itens 4 e 7 deste Termo de Referência.



3.2. Os serviços descritos no subitem 3.1 deste Termo de Referência tem os seguintes parâmetros gerais:

- a) População do Município: 12.040 pessoas (estimativa IBGE 2019), sendo aproximadamente 42% da população residente na área urbana e 58% na zona rural;
- b) Quilometragem realizada para efetuar a coleta: aproximadamente 1.200 km/mês, sendo:
 - 1) Total estimado de 50 km/dia em coleta na cidade;
 - 2) Distritos de Santo Izidoro e Barra Bonita, os quais estão no mesmo itinerário, compreendendo 50 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Barra Bonita, posteriormente para o Distrito de Santo Izidoro e retorno para a cidade;
 - 3) Distrito de Alto Alegre, compreendendo 45 km/dia de coleta, computados do centro da cidade em direção ao Distrito de Alto Alegre e retorno para a cidade;
- c) Quilometragem estimada para efetuar o transporte até a destinação final: aproximadamente 7.200 km/mês, sendo:
 - 1) Para fins de elaboração de planilha de custos, o trajeto foi estimado utilizando-se de uma projeção máxima de 150 km contando-se do centro da cidade até o Aterro Sanitário, totalizando 300 km ida e volta.
 - 2) Caso o Aterro Sanitário esteja localizado a uma distância maior que 150 km de distância da sede do Município, a despesa excedente com o transporte deverá ser suportada pela prestadora dos serviços de destinação final, com base na planilha de custos apresentada pela prestadora de serviços de transporte vencedora, sem nenhum ônus ao Município.
 - 3) Da mesma forma, após o desfecho do processo licitatório, caso o Aterro Sanitário esteja numa distância inferior a 150 km de distância da sede do Município, com base na planilha de custos apresentada pela prestadora de serviços de transporte vencedora, esta será convocada para realizar os descontos relativos a diferença da quilometragem percorrida para o transporte.
- d) Estimativa de volume de resíduos sólidos domiciliares (orgânico) coletados no perímetro urbano do Município: 110 toneladas/mês.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão de solicitação "Ordem de Serviço" emitida pelos órgãos competentes da Administração.

4.1.1. Para a **coleta e transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.1.1. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, nas residências, comércios, indústrias e prédios públicos, de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 03 (três) coletas semanais em cada logradouro, em dias alternados, conforme instruções e itinerários fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.2. Deverá ser realizada coleta no perímetro urbano, no comércio, diariamente de segunda-feira a sábado, em horário comercial, CONFORME INSTRUÇÕES E ITINERÁRIOS fornecidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

4.1.1.3. Deverá ser realizada coleta na zona rural (Distritos de Barra Bonita, Santo Izidoro e Alto Alegre), em pontos estratégicos a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a população dos distritos, inclusive nos feriados, entre 07h e 18h, observando a frequência mínima de 01 (uma) coleta semanal em cada distrito, em dias alternados, conforme instruções da Secretaria solicitante;

4.1.1.4. As coletas e o transporte deverão ser realizadas com veículos da prestadora dos serviços (próprios ou locados), em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, com capacidade de carga mínima de 15m³;

4.1.1.4.1. Os veículos e equipamentos deverão ser apropriados para a prestação dos serviços e deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento (uso), com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação;

4.1.1.4.2. Após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor ou concluído o roteiro de coleta daquele dia, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga (Aterro Sanitário) indicado pelo Município, para efetuar a descarga dos resíduos coletados;

4.1.1.4.3. Os veículos deverão ser higienizados diariamente, principalmente a caixa compactadora.

4.1.1.5. A prestadora dos serviços deverá respeitar rigorosamente os itinerários e horários definidos;

4.1.1.6. Para os serviços de coleta, obrigatoriamente a prestadora dos serviços deverá executar com no mínimo 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) funcionários, sendo: 03 (três) coletores/garis e 01 (um) motorista.

4.1.1.7. Para a configuração do itinerário com os setores para a coleta dos resíduos serão considerados os seguintes fatores: (i) distribuição equilibrada da massa de resíduos; (ii) compensações nos tamanhos dos setores em função das distâncias de deslocamento; e (iii) equilíbrio no tempo de execução dos serviços, tomando como base os limites de horários previstos.

4.1.1.8. Verificada a ocorrência de crescimento no volume de resíduos gerados em um determinado setor, que não venham a ocasionar aumento no volume total de resíduos gerados no Município, poderá determinar a revisão das configurações dos setores de coleta, porem, sem alterações de quantidades.

4.1.1.9. Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento na coleta. A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, sejam por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma que esta possa orientar a prestadora dos serviços quanto a alternativa a ser seguida.

4.1.1.10. Durante a execução da coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos setores/itinerários de coleta com velocidade reduzida, realizando paradas sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros. Tais situações são realizadas para assegurar a coleta dos resíduos sólidos em todos os imóveis.

4.1.1.10.1. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000239

para a coleta, atendendo as seguintes condições:

- a) Que estão dispostos no passeio público defronte ao imóvel gerador;
- b) Que estão dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 metros do alinhamento do terreno e o acesso esteja seguro e desobstruído;
- c) Que estão dispostos em cestos ou contêineres abertos e ventilados, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- d) Que estejam acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;
- e) Que estejam acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 200 litros;
- f) Resíduos soltos, que estejam depositados no passeio público e pela ação dos catadores ou de animais, sobre o material disposto para a coleta;
- g) Disposições irregulares de resíduos sólidos nas vias públicas, quando em pequenas quantidades e desde que o recolhimento não venha a causar atrasos na prestação dos serviços de coleta;
- h) Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos imediatamente;
- i) Nos casos em que os usuários do serviço público de coleta dispor de recipientes próprios para a disposição dos resíduos, deverá a prestadora dos serviços zelar para que os mesmos não sejam danificados e, após esvaziá-los, colocar no local de origem.

4.1.1.11. Durante a realização da coleta, os veículos deverão transitar com faróis e sinalização de alerta ligados e permitir, sempre que possível, o trânsito livre dos demais veículos nas vias públicas.

4.1.1.12. Deverão ser recolhidos todos os resíduos diretamente do local que se encontram para o interior do veículo coletor, sendo vedado o amontoamento de resíduos de diversos geradores em um único ponto, para posterior carregamento. Essa hipótese somente será permitida em locais que o veículo coletor não puder trafegar.

4.1.1.13. Nas atividades de coleta, bem como no carregamento e transporte, deverão ser tomados os cuidados necessários quanto ao derramamento de resíduos, evitando que os mesmos caiam e fiquem expostos nas vias públicas.

4.1.2. Para o **transporte**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.2.1. Os resíduos sólidos recolhidos serão transportados para o local de descarga (Aterro Sanitário contratado pelo Município ou centro de triagem), imediatamente após o término da coleta diária ou após a lotação da capacidade de carga do veículo coletor, não havendo armazenamento de resíduos em nenhum local alheio ao local contratado pelo Município para a destinação final;

4.1.2.3. O veículo utilizado para os serviços (coleta e transporte), deverá ser veículos com destinação exclusiva para coleta e transporte de resíduos, devidamente vistoriados pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores, dessa forma impedindo o derramamento de resíduos nas vias públicas;

4.1.2.4. A prestadora dos serviços deverá efetuar a manutenção e higienização dos veículos usados para o transporte, mantendo-os sempre em condições de utilização e apresentação (condições visuais satisfatórias);



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000240

4.1.2.5. Fica a cargo da prestadora dos serviços a pesagem do veículo após a coleta dos resíduos para comprovar o peso coletado. O veículo deverá ser pesado em balança aferida e localizada no território do Município de Três Barras do Paraná;

4.1.2.6. Nos veículos da prestadora de serviços (próprios ou locados) deverão constar, de maneira clara e legível, um número de telefone para informações ou reclamações acerca dos serviços, o nome da empresa, bem como os dizeres: "A serviço do Município de Três Barras do Paraná".

4.1.3. Para a **destinação final**, a prestadora dos serviços deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.1.3.1. A prestadora do serviço de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos receberá da prestadora do serviço de coleta e transporte o material coletado, o qual deverá ser pesado em balança da prestadora do serviço de destinação final ou indicar algum local para pesagem, para confirmar a quantidade coletada e transportada;

4.1.3.2. O serviço de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos será feito em local de responsabilidade da prestadora de serviços (podendo ser próprio ou locado/arrendado), podendo estar localizado a uma distância superior a 150 km do Município de Três Barras do Paraná. Deverá observar o inciso "2" da alínea "c" do item 3.2 deste Termo de Referência.

4.1.3.3. A destinação final dos resíduos (incluindo compostagem quando couber) poderá ser total ou parcialmente mecanizada, a critério da prestadora dos serviços, e correndo as suas custas qualquer adaptação, modificação ou aperfeiçoamento do processo mediante autorização dos órgãos fiscalizadores competentes;

4.1.3.4. A destinação final deverá ser feito em local específico para tal finalidade, sempre dispostos dentro do local destinado e legalizado pela prestadora dos serviços para este fim;

4.1.3.5. A destinação dos resíduos sólidos devem respeitar a legislação vigente:

4.1.3.5.1. O transporte dos rejeitos orgânicos deverão ser feitos em veículos adequados para o aterro sanitário contratado, o qual será realizado pela empresa responsável pela coleta e transporte de resíduos orgânicos contratada pelo Município;

4.1.3.5.2. Os líquidos armazenados no compartimento de carga dos veículos coletores deverão ser descarregados no mesmo local de descarga dos resíduos, devendo ser respeitadas as orientações dos técnicos do local.

4.1.3.6. A prestadora dos serviços de destinação final deverá manter as instalações e equipamentos sempre em boas condições de uso e funcionamento.

4.1.3.7. Por opção da Administração, os serviços poderão ser verificados por agentes municipais, registrando-se as datas e horários de entrada e respectivos volumes, para efeito de controles estatísticos e controle de prazos de processamento.

4.1.4. Não estão incluídos nos serviços descritos no objeto a coleta, recepção, processamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos de natureza perigosa, resíduos e rejeitos industriais provenientes de industrialização, resíduos provenientes da construção civil, resíduos de mineração, rejeitos radioativos e produtos de limpeza pública.

4.2. Todos os empregados da prestadora de serviços, durante a execução dos serviços, devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e adequados a



execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigência, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

4.3. O prestador de serviços deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas.

4.4. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos serão remunerados por tonelada coletada/recepcionada.

4.5. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovantes de pesagem do(s) veículo(s);
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.6. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O quantitativo refere-se a pesagem realizada nos últimos 12 meses e estimado um acréscimo de 10% (dez por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos (lixo).

7.2. Quanto aos preços, foram realizados orçamentos prévios junto a empresas do ramo de atividade, bem como realizada consulta em contratações de outros municípios e do Município de Três Barras do Paraná, onde dos orçamentos recebidos e demais informações obtidas, foram tabulados os preços, dos quais se originaram os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.320	Tonelada	Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos não recicláveis	227,00	299.640,00



			e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		
02	1.320	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	448,00	591.360,00

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

9.2. O(s) serviço(s) deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:

9.2.1. Coleta

9.2.1.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (rejeitos não recicláveis e orgânicos) compreende a execução das atividades de coleta manual, porta a porta ou em pontos estratégicos, dos resíduos sólidos dispostos para a coleta, gerados em todos os imóveis residenciais ou em atividades comerciais que geram resíduos assemelhados aos residenciais, depositados nas vias públicas.

9.2.2. Transporte do Resíduo Sólido Urbano

9.2.2.1. O serviço é constituído pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados até a unidade de destinação final a ser designada pelo Município.



CAPITAL DO FETIÃO

9.2.3. Triagem, Armazenamento e Destinação Final

9.2.3.1. Compreende a separação manual ou parcialmente mecanizado dos resíduos sólidos coletados, devendo separar por tipo de material, bem como separar o reciclável, que poder ser reutilizado, do orgânico;

9.2.3.2. O armazenamento dos materiais recicláveis é o acondicionamento de forma específica e correta, sempre dispostas dentro do local destinado pela prestadora dos serviços para este fim.

9.2.3.3. A destinação final dos resíduos orgânicos e não recicláveis é o acondicionamento e tratamento de forma específica e correta, sempre dispostas dentro do local destinado pela prestadora dos serviços para este fim.

9.3. Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser capacitados/treinados e quando estiverem executando os serviços, obrigatoriamente deverão usar equipamentos de segurança, conforme legislação vigente sobre o tema.

9.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes dos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

10. DA VISTORIA

10.1. As empresas interessadas no item 02 (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.

10.1.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 120 minutos.

10.1.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

10.1.2. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução dos serviços no Município de Três Barras do Paraná.

10.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para o item 01, para qualificação técnica as proponentes deverão apresentar:

a) Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000244

b) Matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca com jurisdição no local, imóvel este que está localizada a área destinada ao depósito de lixo (aterro sanitário);

c) Licença de Operação, em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);

d) Licença Ambiental, em plena vigência, para operação do "Aterro Sanitário" emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente ou da empresa terceirizada (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);

e) Licença de Exploração do local designado como "Aterro Sanitário" a ser utilizado para destinação final dos resíduos coletado, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência;

f) Súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do "Aterro Sanitário" a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores;

g) Declaração informando a distância entre o "Aterro Sanitário" e a sede do Município de Três Barras do Paraná, devendo ser considerada a distância por estradas e não por raio (linha reta).

11.2. Para o item 02, para qualificação técnica as proponentes deverão apresentar:

a) Licença de Transporte, em plena vigência, em nome da proponente ou da empresa terceirizada, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

b) Declaração (modelo livre) de que equipamento (veículo coletor) em perfeitas condições e funcionários treinados para a execução dos serviços;

c) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa, conforme item 10 deste Termo de Referência;

d) Declaração que possui profissional habilitado para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelos serviços de coleta de resíduos sólidos.

12. DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.1.1. Fica designado como gestor do(s) contrato(s) o Sr. João Batista de Souza, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59.

12.1.2. Ficam designados como fiscais do(s) contrato(s) os seguintes servidores:

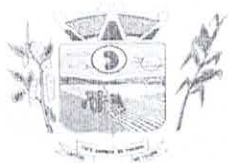
a) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular;

b) ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular.

12.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

12.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

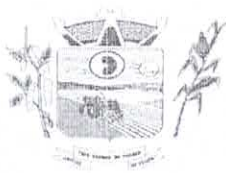
000245

fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÊLÃO

000246

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

Abertura: 30 DE ABRIL DE 2021, às 09h.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE

Representante Legal

(Firma devidamente reconhecida em Cartório)

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO X – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoproceto_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

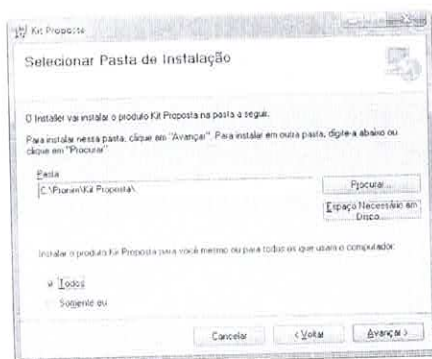
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa "instalador.msi", contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



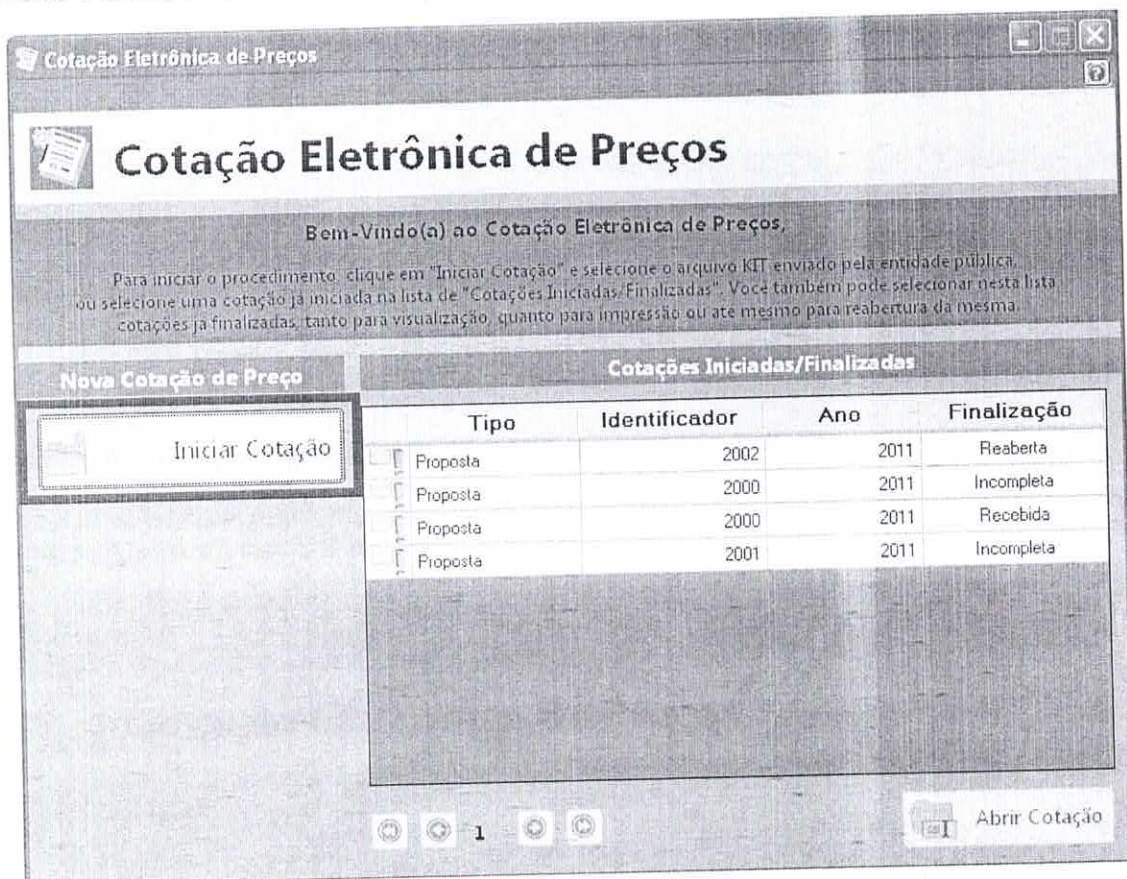
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA



2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



Cotação Eletrônica de Preços

Bem-Vindo(a) ao Cotação Eletrônica de Preços.

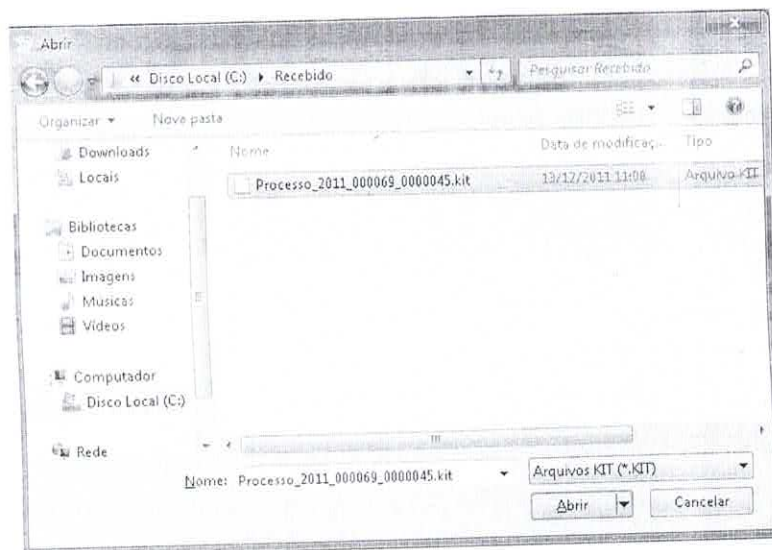
Para iniciar o procedimento, clique em "Iniciar Cotação" e selecione o arquivo KIT enviado pela entidade pública, ou selecione uma cotação já iniciada na lista de "Cotações Iniciadas/Finalizadas". Você também pode selecionar nesta lista cotações já finalizadas, tanto para visualização, quanto para impressão ou até mesmo para reabertura da mesma.

Nova Cotação de Preço		Cotações Iniciadas/Finalizadas			
		Tipo	Identificador	Ano	Finalização
☐	Iniciar Cotação	Proposta	2002	2011	Reaberta
☐		Proposta	2000	2011	Incompleta
☐		Proposta	2000	2011	Recebida
☐		Proposta	2001	2011	Incompleta

1

Abrir Cotação

- b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



Abrir

Disco Local (C:) > Recebido

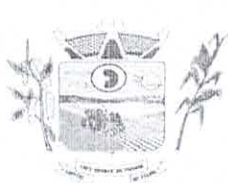
Organizar > Navegar

Nome	Data de modificação	Tipo
Processo_2011_000069_0000045.kit	13/12/2011 11:08	Arquivo KIT

Nome: Processo_2011_000069_0000045.kit

Arquivos KIT (*.KIT)

Abrir Cancelar



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: **Sistema de Proposta (Assistência Técnica de Preços para Lote 01- Matéria de Expediente, Lote 02- Matéria de Expediente)**

Processo Número: **59/2011**

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012 com as características mínimas a seguir: fornecida	55,00	UN						
1	2	Almofada para cadeiro, nº 03 (azul) com tampa de metal	40,00	UN						
1	3	Almofada para cadeiro, material sintético, fixação: com um fuso	750,00	UN						
1	4	Parafuso trócone, transparente, tipo cone quente (branco) pacote com 10	90,00	PCT						
1	5	Parafuso trócone, transparente, tipo cone quente (branco) pacote com 10	30,00	PCT						
1	6	Esquadro para Apoiamento de Mão, 216mm/30mm, papel alumínio de 1mm	45,00	UN						
1	7	Esquadro para Apoiamento de Mão, 216mm/30mm, papel alumínio de 1mm	50,00	UN						
1	8	Esquadro para Apoiamento de Mão, 216mm/30mm, papel alumínio de 1mm	10,00	CX						
1	9	Esquadro nº 40, apogeador de escrita, Material: borracha, atômica, 10	125,00	CX						
1	10	Caderno Encadernado (algarismo) capa em motivo infantil nº 40 folhas	50,00	UN						
1	11	Caderno Encadernado (algarismo) capa em motivo infantil nº 40 folhas	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Encadernado (algarismo) capa em motivo infantil nº 40 folhas	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Encadernado (algarismo) capa em motivo infantil nº 40 folhas	1.050,00	UN						

Fornecedor: **Walmart S/A**

Prazo de Execução: **12 meses**

Validade da Proposta: **12 meses**

Valor Total: **R\$ 0,00**

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Validar Proposta 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Calculadora ☐ Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Limpar Proposta Filtrar Itens...

- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Filtrar Itens

Lote: 1

Item: 1

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000252

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

Processo Número: 13/2016

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (Em)	500,00	PR	500,00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 84%	200,00	AMP	200,00					

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

CPF:

Endereço:

Estado: Cidade: CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Com

Descrição do Objeto:
Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Processo Número: _____

Salvar X Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios:

Nome: _____

Tipo do Documento: **CPF** Número do Documento: _____

Cargo: _____ Data da Impressão: 02/12/2011

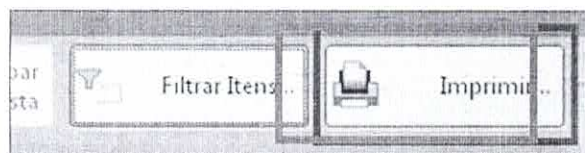
Andamento da Proposta Comercial: **Proposta Recebida** Cotação Representante Legal Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Ativo ☐ Inativo

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

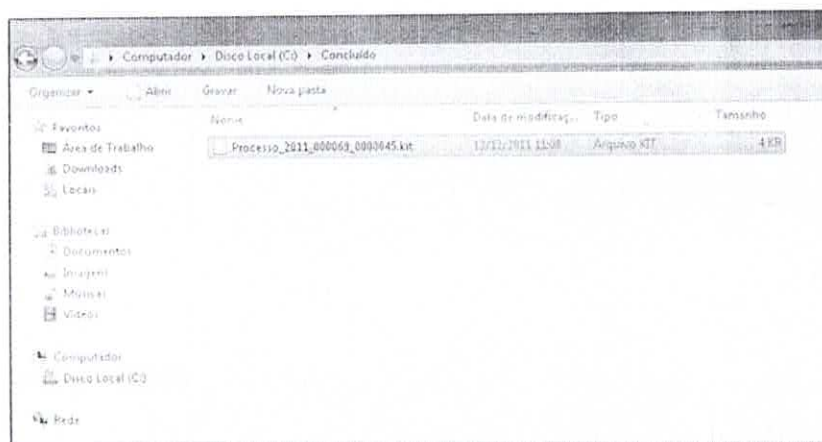
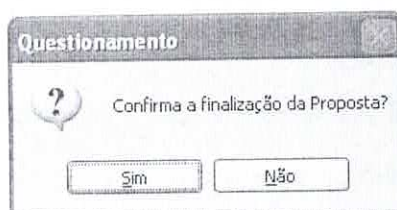


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



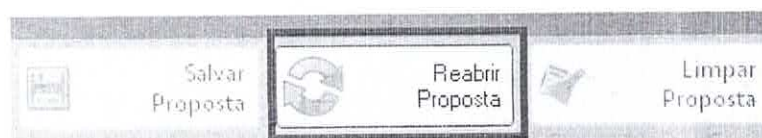
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2021
Processo Administrativo n. 10/2021
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R\$ 2.760,00

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA E ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Inscrição no curso "Aspectos constitucionais do processo legislativo e sua aplicabilidade no âmbito municipal", a ser ministrado na cidade de Curitiba, nos dias 21, 22 e 23 de abril do corrente ano, para três vereadores e um servidor da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, n. 233, conj. 135. Centro, Curitiba, Paraná.

Valor total: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), sendo R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) cada inscrição.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.96.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
 Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D5BA345A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Contratada: Liz Serviços Online Ltda, n. 03.725.725/0001-35.

Objeto: Serviço de cessão de uso de software para divulgação, compilação e atualização de atos legais.

Fundamento legal para o Aditivo: Artigo 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93 – Reajuste de valores. Índice utilizado: IPCA de abril de 2020 a abril de 2021 "(6,09%)".

Valor: R\$ 7.639,16 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para doze meses.

Data de assinatura do 1º Termo Aditivo: 14 de abril de 2021.

Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 - Legislativo Municipal; 2001- Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.39.88.01 – Serviços de divulgação de atos oficiais.

Tijucas do Sul, 14 de abril de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AB6F9812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 30 de Abril de 2021, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, na Avenida São Paulo, nº 452, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para A FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <http://www.tresbarrasdoarana.pr.leg.br/>, ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoarana.pr.leg.br (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 16 de Abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
 Presidente do Legislativo

Publicado por:
 Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2BCC7466

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 51/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para instalação na área reservada para internamento de pacientes positivos para COVID-19 no Hospital Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 15/2021

VALOR: R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
 Vanessa Macagnan
Código Identificador:72BAF566

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h do dia 30 de Abril de 2021, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de Abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F3D1EFD8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **DECRETO Nº4431/2021**

DECRETO Nº4431/2021
Data 15.04.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Rosely Fernandes Liotto**, ocupante do cargo efetivo de Professor- 20 horas, na matrícula 2692-1/1, referente ao período aquisitivo de 05/05/2004 a 04/05/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EB810337

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO **LEI Nº 841 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Pessoal do município de Tunas do Paraná.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I. Auxiliar de enfermagem;
- II. Dentista;
- III. Médico;

IV. Técnico em Patologia; e

V. Recepcionista de Unidade de Saúde.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo que se encontrarem providos na data da publicação desta Lei, serão extintos automaticamente quando vagarem.

Art. 3º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I. Dentista – Programa Saúde da Família (PSF), para: Dentista da Atenção Básica;

II. Enfermeiro Padrão, para: Enfermeiro(a) da Atenção Básica;

III. Médico – Programa Saúde da Família (PSF), para: Médico da Atenção Básica; e

IV. Técnico em Enfermagem, para: Técnico(a) em Enfermagem na Atenção Básica.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 746/2019.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3CF0508

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO **LEI Nº 842 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal da Administração e Tecnologia da Informação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado a nomenclatura da Secretaria Municipal da Administração e Tecnologia da Informação para Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0074BAB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO **LEI Nº 843 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 645 de 14 de outubro de 2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9h do dia 30 de Abril de 2021, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de Abril de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Ofício n.º 009-2021

Ao Sr

Gesro Francisco Gusso
Prefeito Municipal
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Prezado Senhor

A empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.911.409/0001-09 com sede administrativa na Rua Mato Grosso n.º 613 no Bairro São Cristóvão no Município de Cascavel - PR, neste ato representada por seu procurador administrativo Sr. Ivandro Sales, portador do CPF/MF sob n.º 027.180.979-57 e RG n.º 34.088.28- SSP/SC, interessada no Pregão Presencial n.º 019/2021 Processo n.º 045/2021, vem respeitosamente de acordo com a legislação vigente solicitar impugnação do presente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

De acordo com o edital, o município pretende contratar o objeto através de 02 (dois) lotes distintos, pensando na assertiva possibilidade de mais empresas reunirem condições de atender pelo menos 01 (um) dos lotes, aumentando a concorrência e por consequência conseguindo o melhor preço para os serviços.

Vejamos:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.320	Toneladas	Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		
02	1.320	Toneladas	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.		
TOTAL					

DS

IS

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.911.409/0001-09 - Cascavel - PR
Aterro Industrial Classe I, II-A e II-B



A empresa PARANA AMBIENTAL, dispõe de um aterro sanitário devidamente licenciado e com capacidade instalada para o recebimento dos resíduos do município de Três Barras do Paraná, na quantidade estimada para o período. Uma vez interessada em participar apenas do lote 01 (um), para a destinação dos resíduos em seu aterro.

É senso comum que o município busca o melhor valor para os serviços a serem contratados, baseando-se neste prisma, qual o objetivo do município contratar uma empresa para, subcontratar um aterro, se o município pode fazer isso, uma vez que já contratou o transporte para levar até o aterro?

8.5.4. A Qualificação Técnica exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Para o item 01, as proponentes deverão apresentar ainda:

- a) Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;
- b) Matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca com jurisdição no local, imóvel este que está localizada a área destinada ao depósito de lixo (aterro sanitário);
- c) Licença de Operação, em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);
- d) Licença Ambiental, em plena vigência, para operação do "Aterro Sanitário" emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente ou da empresa terceirizada (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);
- e) Licença de Exploração do local designado como "Aterro Sanitário" a ser utilizado para destinação final dos resíduos coletado, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência;
- f) Súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do "Aterro Sanitário" a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores;
- g) Declaração informando a distância entre o "Aterro Sanitário" e a sede do Município de Três Barras do Paraná, devendo ser considerada a distância por estradas e não por raio (linha reta).

No item 8.5.4.1, letra "a" da qualificação técnica o município abre a possibilidade da licitante apresentar um contrato de locação de um aterro.

Qual seria a função da empresa participante da licitação no lote 01, dispor um contrato de locação de aterro? Apenas o faturamento do contrato? Pois os serviços seriam executados integralmente por outra empresa detentora do aterro?

A empresa participante da licitação com o um contrato de locação de um aterro, não teria nenhuma finalidade... a não ser gerar despesas ao erário, com lucros pela operação e também bitributação de impostos... por que todos os serviços (destinação) seriam executados pela empresa detentora do aterro. Como já dito a coleta e o transporte (lote 2) seriam executados também outra empresa.

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.911.409/0001-09 - Cascavel - PR
Aterro Industrial Classe I, II-A e II-B



Na mesma esteira, quanto aos documentos de habilitação para o lote 02:

8.5.4.2. Para o item 02, as proponentes deverão apresentar ainda:

- a) Licença de Transporte, em plena vigência, em nome da proponente ou da empresa terceirizada, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;
- b) Declaração (modelo livre) de que possui equipamento (veículo coletor) em perfeitas condições e funcionários treinados para a execução dos serviços;
- c) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 2.4. deste Edital e item 10 do Termo de Referência (ANEXO VI) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (ANEXO IX);
- d) Declaração que possui profissional habilitado para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelos serviços de coleta de resíduos sólidos.

Também no mesmo quesito o município novamente abre a possibilidade de terceirização da licença de transporte letra “a”.

Novamente, qual a viabilidade da contratação de uma empresa, para esta subcontratar outra para executar 100% do objeto?

DA LEGISLAÇÃO

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993: De acordo com a referida Lei magna, a terceirização total do objeto pode ser considerado motivo para rescisão do contrato.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

No âmbito Federal o tratamento favorecido é regulamentado pelo Decreto 8538/2015 que corroborando com o artigo 47 supra, colacionando especificamente em seu artigo 7º, I “o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, **sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação**”, trazendo nos demais incisos outros requisitos para a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, que fogem da alçada do presente estudo.

DS
IS

**DO PEDIDO**

Por entender haver impedimentos legais da terceirização total do objeto, e neste ainda, ser um prejuízo econômico ao erário, pedimos que seja removido a possibilidade de terceirização no lote 01 e lote 02.

Certos da compreensão desta municipalidade no referido pedido, em especial no curto prazo para abertura dos envelopes para o pregão presencial, aguardamos com celeridade as devidas alterações.

Três Barras do Paraná – PR, 26 de Abril de 2021.

DocuSigned by:

Ivandro Sales

7ADCA6D195A4468...

Ivandro Sales – Procurador Administrativo
PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Contato: (45) 3039-4060
www.paranaambiental.com.br



PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.911.409/0001-09 - Cascavel – PR
Aterro Industrial Classe I, II-A e II-B



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000262

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021.**

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) no Município de Três Barras do Paraná.**

1 – Das alegações que embasam Impugnação -

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão presencial em comento, onde a impugnante, em síntese, requer que seja alterado o referido Edital, no que tange a possibilidade da contratada apresentar aterro sanitário locado e não próprio, alegando em linhas rasas que o Município estaria onerando o contrato.

Alega ainda, que a Lei 8666/93, veda a terceirização total do objeto a ser licitado, citando o artigo 78 da referida Lei.

Requer ao final, a retificação do edital de forma que seja “removido a possibilidade de terceirização no lote 01 e lote 02”.

2 – Tempestividade

No dia 26 de abril de 2021, foi recebido por e-mail a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em comento.

Tendo-se em vista que a abertura da sessão pública estava marcada para o dia 30 de abril de 2021, verifica-se preliminarmente, a tempestividade da impugnação, eis que dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames legais, devendo esta Administração conhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente, passando ao julgamento deste.

3 - Do Julgamento

No mérito e tempestivamente, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa-se ao julgamento.

Primeiramente, vale consignar que embora conste na petição de impugnação a informação que a ora Impugnante possui aterro sanitário próprio e capacidade para atendimento das necessidades do Município, possuindo inclusive contrato vigente, o Edital, bem como todo o processo licitatório não se destina a atender os interesses das empresas interessadas, mas sim o interesse público da contratação.



Desta forma, o item que permite a apresentação de aterro próprio ou locado, não gerará nenhum custo ao Município, ao contrário, aumentará a competitividade entre as interessadas no certame, já que não se está restringindo a participação, o que é vedado pela Lei licitatória.

Outrossim, conforme se aduz pelo próprio texto legal e os termos do Edital, o Município não está tratando de terceirização de serviços, mas, sim de possibilidade ampla participação e, consequente, competitividade no certame, o que culminará em economia para os cofres públicos.

Ainda, somente a título de argumentação, o artigo 78 da Lei 8666/93 não veda a subcontratação quando prevista em Edital ou contrato, contudo não se aplica ao caso em tela e não merece maiores ponderações.

4 – Da Decisão

Ante todo o exposto, decide-se em conhecer da impugnação eis que tempestiva, e no mérito negar provimento pelos motivos acima elencados. Contudo, SUPENDE-SE o Edital de Pregão Presencial nº 19/2021, processo Administrativo nº 45/2021 para promover outras retificações necessárias.

Dê-se ciência à Impugnante dos atos do processo em comento, na forma da lei.

Três Barras do Paraná – PR, em 28 de abril de 2021.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

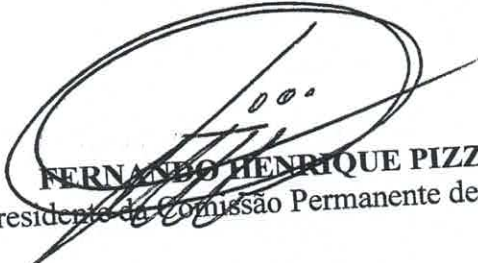


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Presencial nº 19/2021, Processo Administrativo nº 45/2021, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, estabelecida na Estrada Rural, Linha São Roque s/nº, na cidade de Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pela sócia administradora Adelides Maria Perin, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.675.287-0, inscrita no CPF sob nº 741.477.819-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 509, Centro Sul, na Cidade de Dois Vizinhos - PR, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Conforme termos das razões adiante expendidas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão pública do certame (30/04/2021), conforme determinado no item 10. do mencionando edital:

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
 CNPJ: 03.040.285/0001-82
 DOIS VIZINHOS - PR
 CEP: 85.660-000
 Estrada Rural S/Nº- São Roque
 Telefone: (46) 3536-2829
 E-mail – comercial@limpezapema.com.br

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 27/04/2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, conforme consta na descrição dispostas no Anexo VI – Termo de Referência – do presente Edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê em seu item 8.5.4., da qualificação técnica, **subitem 8.5.4.1. – alínea “F”** a seguinte exigência:

8.5.4. A Qualificação Técnica exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Para o item 01, as proponentes deverão apresentar ainda:

- a) Documentos que comprovem a disponibilização de local para recebimento e destinação final dos resíduos coletados, podendo apresentar contrato de locação ou de prestação de serviços, bem como comprovação de propriedade da área de destinação final de resíduos;
- b) Matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca com jurisdição no local, imóvel este que está localizada a área destinada ao depósito de lixo (aterro sanitário);
- c) Licença de Operação, em plena vigência, emitido pelo Órgão Ambiental com jurisdição na sede do local indicado para recebimento e destinação final dos resíduos coletados (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);
- d) Licença Ambiental, em plena vigência, para operação do “Aterro Sanitário” emitida pelo Órgão Ambiental, em favor da proponente ou da empresa terceirizada (no estado do Paraná deverá ser emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná);
- e) Licença de Exploração do local designado como “Aterro Sanitário” a ser utilizado para destinação final dos resíduos coletado, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena vigência;
- f) Súmula, licença ou documento com autorização do Município sede do “Aterro Sanitário” a ser utilizado, autorizando o recebimento de resíduos oriundos de outros municípios geradores;
- g) Declaração informando a distância entre o “Aterro Sanitário” e a sede do Município de Três Barras do Paraná, devendo ser considerada a distância por estradas e não por raio (linha reta).

Ocorre que, não obstante a empresa Impugnante comungar do entendimento de que somente empresas devidamente licenciadas devem ser habilitadas neste certame licitatório, a exigência no edital de uma súmula, licença ou autorização do município sede do aterro sanitário, que autorize a empresa a receber resíduos oriundos de outros municípios, **fere o princípio da legalidade e competitividade**, na medida em que exige um documento não previsto em lei.



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
 CNPJ: 03.040.285/0001-82
 DOIS VIZINHOS - PR
 CEP: 85.660-000
 Estrada Rural S/Nº- São Roque
 Telefone: (46) 3536-2829
 E-mail – comercial@limpezapema.com.br

Desse modo, considerando o interesse desta empresa impugnante, em participar do presente pregão, entende-se que referido edital deva ser corrigido, a fim de que, seja feita e exclusão deste ponto discutido.

Ainda sobre esta exigência, entende-se que a análise, autorização e fiscalização, no estado do Paraná, cabe a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e ao Instituto Água e Terra – IAT, por meio da emissão da **Licença de Operação (LO)**, não cabendo ao município sede emitir tal autorização.

Cumpra ainda esclarecer, que a empresa impugnante, dispõe de toda a documentação necessária para a sua habilitação, possuindo Licença de Operação (LO), emitida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e pelo Instituto Água e Terra – IAT, em plena vigência, **estando devidamente autorizada a coletar, transportar, armazenar e realizar a destinação final dos resíduos urbanos em todo o Estado do Paraná.**

III – DO DIREITO

Como se sabe, de modo genérico, a licitação é o procedimento através do qual os órgãos públicos adquirem bens e serviços que necessitam para suas atividades. Esse procedimento é regido por lei, em especial, a Lei 8.666/93, contendo previsão expressa de que a *"licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"* (art. 3º).

Pois bem,

A exigência acima descrita compromete a ampliação da disputa e por consequência a seleção da proposta mais vantajosa. Vejamos o que preleciona a Constituição Federal, de forma peremptória, em seu artigo 37, inciso XXI:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Da mesma forma, o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 veda expressamente a restrição ao caráter competitivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
 CNPJ: 03.040.285/0001-82
 DOIS VIZINHOS - PR
 CEP: 85.660-000
 Estrada Rural S/Nº- São Roque
 Telefone: (46) 3536-2829
 E-mail – comercial@limpezapema.com.br

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

4 I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Conforme esclarece o autor Marçal Justen Filho, a Lei nº 8.666/93 buscou “evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. (...) A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.”

Exigências desarrazoadas não podem ser legitimadas sob o argumento de que a Administração necessita de segurança maior do que a efetivamente necessária à execução do objeto a ser contratado, sob pena de ofensa ao texto constitucional, que autoriza apenas o mínimo de exigências, sempre alicerçadas em critérios razoáveis.

Aliás, os Tribunais de Contas têm jurisprudência uníssona no sentido de que as exigências do edital devem estar voltadas à seleção da proposta mais vantajosa, sem, no entanto, restringir injustificadamente a competitividade:

“O ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis.

Dessarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.” TCU - AC-0423-



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
 CNPJ: 03.040.285/0001-82
 DOIS VIZINHOS - PR
 CEP: 85.660-000
 Estrada Rural S/Nº- São Roque
 Telefone: (46) 3536-2829
 E-mail – comercial@limpezapema.com.br

11/07-P Sessão: 21/03/07 Grupo: I Classe: VII Relator: Ministro Marcos Bemquerer Costa - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO - <https://contas.tcu.gov.br>, acesso em 01 março de 2010.

Resta evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a exclusão de exigência que restringe injustificadamente a competitividade do certame, através de uma e evidente falta de isonomia.

Apesar disso, a empresa Limpeza e Conservação PEMA dispõe de todas as licenças para funcionamento vigentes, sendo frequentemente fiscalizada pelos **órgãos competentes**, assim como previsto em lei.

Não menos importante, vale destacar que a empresa possui aterro próprio, com expressiva capacidade diária de recebimento, conforme disposto na Licença de Operação (LO) emitida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e pelo Instituto Água e Terra – IAT em plena vigência.

Ainda, importante mencionar, que os pedidos referentes as renovações das licenças de operação do empreendimento/aterro desta empresa sempre foram concedidas pelo órgão ambiental estadual (IAP, atual IAT) sem qualquer ressalva, ou seja, nunca foi solicitado apresentação de documento semelhante ao previsto neste edital de licitação, para expedição da licença de operação.

Outrossim, a exigência de tal autorização por parte do município sede do aterro, para fins de habilitação contida no edital aqui debatido também se revela como excessiva, na medida em que tal autorização é de responsabilidade dos órgãos competentes – SEMA e IAP - sobre esse ponto, é o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, **por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**, limitem a competição;*

Desta feita, uma vez que a empresa Impugnante atende os demais requisitos do edital, bem como levando em conta que possui total competência e estrutura para executar o serviço licitado, requer que o edital elaborado para a respectiva licitação, seja corrigido a fim de que se suprima tal exigência.